



Freguesia de Aljustrel

EDITAL

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Apoio à Natalidade “Kit Nascer”

Nuno Miguel Gracinhas Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia em reunião realizada em 07 de maio de 2026, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do **Regulamento de Apoio à Natalidade “Kit Nascer”**

O projeto do referido **Regulamento** poderá ser consultado nas instalações da sede da Freguesia (Avenida 1.º de Maio, 7600 - 010 – Aljustrel) e no respetivo sítio institucional na internet e 2.ª série do Diário da República, n.º 100, Aviso n.º 12413/2026/2, de 25 de maio.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito de forma fundamentada e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Aljustrel, 25 de maio de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE ALJUSTREL**Aviso n.º 12413/2026/2**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento Projeto de Apoio à Natalidade «Kit Nascer».

Consulta pública do Projeto do Regulamento Projeto de Apoio à Natalidade “Kit Nascer”

Nuno Miguel Gracinhas Martins, Presidente da Junta de Freguesia Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 07 de maio de 2026, foi aprovado o projeto do Regulamento de Apoio à Natalidade “Kit Nascer”, ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da sede da Freguesia (Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel) e encontra-se disponível para consulta na internet (<https://jf-aljustrel.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel ou para o endereço eletrónico geral@jf-aljustrel.pt, no prazo acima fixado.

8 de maio de 2026. – O Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Miguel Gracinhas Martins.

Nota justificativa

A necessidade de elaboração deste Regulamento não se prende com alterações à atribuição do apoio à natalidade, mas sim com a desagregação da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, revogou a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias.

A Lei n.º 25-A/2025 de 13 de março procedeu à reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, sem do que no seu artigo 3.º e do respetivo anexo são indicadas as freguesias repostas, entre as quais, encontramos a Freguesia de Aljustrel.

Daqui decorre a necessidade de proceder à constituição de um regulamento próprio da Freguesia de Aljustrel, uma vez que a importância deste regulamento continua a ser relevante. De facto, a pequena ajuda proporcionada pelo “KIT Nascer em Aljustrel”, destina-se a apoiar as famílias no contexto socioeconómico atual, e a aliviar os custos iniciais com os recém-nascidos, num contexto em que o envelhecimento na nossa freguesia continua a ser uma realidade. De facto, os custos associados a este projeto são inferiores às consequências benéficas ao nível da natalidade.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o presente projeto de regulamento, irá ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, através de publicação no *Diário da República*, Edital afixado nos lugares habituais e no sítio institucional da Freguesia de Aljustrel, e, posteriormente, submetido à análise e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Projeto de Apoio à Natalidade “Kit Nascer”

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de

setembro, na sua redação atual, doravante RJAL, da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL; da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL e da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 – Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivo à natalidade na Freguesia de Aljustrel.

2 – O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um apoio em géneros denominado “KIT Nascer em Aljustrel”, sempre que ocorra o nascimento de uma criança na área geográfica da Freguesia, nos termos do artigo 4.º

Artigo 3.º

Aplicação e Beneficiários

1 – São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Aljustrel, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

2 – Podem requerer o “KIT Nascer em Aljustrel”:

- a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) Quem tem a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

São condições de atribuição do “KIT Nascer em Aljustrel”:

- a) Que a criança se encontre registada na Freguesia de Aljustrel;
- b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam e estejam recenseados na Freguesia de Aljustrel;
- c) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

Artigo 5.º

Valor do apoio

O valor do apoio será de 100 € (cem euros), sendo composto por uma lista de produtos considerados adequados e de primeira necessidade.

Artigo 6.º

Candidatura

1 – A candidatura ao incentivo à natalidade deverá ser instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços na sede da Freguesia de Aljustrel, ou em outros locais de atendimento definidos pela Junta de Freguesia:

- a) Formulário, disponível para o efeito nos serviços e na página eletrónica da Freguesia, devidamente preenchido (em anexo a este Regulamento);
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;
- c) Apresentação da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança.

2 – A Junta de Freguesia certifica a residência dos progenitores, podendo para o efeito, solicitar duas testemunhas recenseadas na Freguesia.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura ao “KIT Nascer em Aljustrel” deve ocorrer até 90 dias (noventa dias) após o nascimento da criança.

Artigo 8.º

Análise das Candidaturas

1 – O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia de Aljustrel.

2 – A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 9.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 – Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de trinta dias após a apresentação da candidatura.

2 – Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 – As reclamações deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia de Aljustrel.

4 – A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicada ao requerente dentro de dez dias úteis.

Artigo 10.º

Atribuição do apoio

O “KIT Nascer em Aljustrel” será atribuído, no prazo máximo de três meses, após a data de receção da candidatura ao incentivo.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Aljustrel.

Artigo 12.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento “KIT Nascer em Aljustrel” anteriormente vigente.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pelo Órgão Executivo em: ___/___/___

Aprovado pelo Órgão Deliberativo em: ___/___/___



ANEXO

Formulário de candidatura

| | | | |
|---|--|---------------------------------|-------------------|
| Dados do Requerente: | | | |
| Nome: _____ | | | |
| B.I./C.C./Passaporte n.º _____ | | Emitido em ___/___/___ | |
| NIF: _____ | | Data de nascimento: ___/___/___ | |
| Morada: _____, n.º _____ | | | |
| Localidade: _____ | | | |
| Freguesia: _____ | | | |
| Concelho: _____ | | Código Postal: _____ | - _____ |
| Telefone: _____ | | Correio | eletrónico: _____ |
| Na qualidade de: _____ da | | | |
| criança _____, vem requerer _____ | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| Como requerente, declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento do Regulamento de “Kit Nascer em Aljustrel” e cumprirei o que nele está estipulado. | | | |
| <input type="checkbox"/> Declaro que tomei conhecimento de que os dados pessoais fornecidos no presente requerimento serão tratados pela Freguesia de Aljustrel, enquanto responsável pelo tratamento, para efeitos de instrução, análise e decisão do pedido de incentivo à natalidade, no âmbito das suas competências legais. O tratamento dos dados pessoais tem como fundamento o cumprimento de obrigações legais e o exercício de funções de interesse público, nos termos do Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). Declaro ainda que fui informado de que os meus dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis e poderão ser comunicados a outras entidades quando tal seja legalmente exigido. Mais declaro ter conhecimento de que, enquanto titular dos dados, tenho o direito de acesso, retificação, apagamento (quando aplicável), limitação do tratamento, oposição e demais direitos previstos na lei, podendo igualmente apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados. | | | |
| (Local e data) _____, _____ de _____ de _____. | | | |
| _____ | | | |
| (Assinatura) | | | |
| (conforme o documento de identificação) | | | |

319997342

Aviso n.º 12413/2026/2

Consulta Pública Regulamento de Apoio à Natalidade "Kit Nascer Si



De <gabinete tecnico@cityhall.pt>
Para 'Junta de Freguesia de Aljustrel' <geral@jf-aljustrel.pt>
Data 2026-05-25 09:23

EditalConsultaPublica.KitNascer.docx (~17 KB)

Exmos./as. Senhores/as,

Vimos pelo presente informar que foi hoje publicado no Diário da República, o aviso relativo à consulta pública do projeto do Regulamento de Apoio à Natalidade "Kit Nascer". Este, juntamente com o Edital, devem ser publicitados na página eletrónica, nas instalações da Freguesia e nos lugares de estilo.

A consulta pública termina no dia 08 de julho (30 dias úteis).

Qualquer informação ou esclarecimento, não hesitem em contactar-nos.

Atenciosamente,



Carla Dias

Gabinete Técnico

918 480 449

carladias@cityhall.pt

A sua freguesia, a nossa prioridade.

Área de Confidencialidade:

Esta mensagem é confidencial e destinada apenas às pessoas ou entidades a quem se refere. Caso receba esta mensagem por engano, não deve divulgar, copiar, reproduzir, transmitir ou publicar a informação contida na mesma. A distribuição ou utilização da informação desta mensagem é proibida. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente.

